EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em decorrência do estado de calamidade pública, instaurado pelo Decreto Legislativo nº 3378/2020, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Edital Chamada Pública 0x/2020 - Auxílio Para Apresentações Artísticas – Lei Aldir Blanc**, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 3.478/2020, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

DO OBJETO

O presente Edital, tem como objeto:

1. Seleção e premiação de **15 (quinze) propostas**, com o limite de 02 (duas) propostas por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com a seguinte premiação por proposta/apresentação: **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** cada prêmio.

2. Seleção de **10 (dez) agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades)** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, para premiação no valor individual de **R$ 7.944,27 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** cada prêmio.

O valor para cada proposta de apresentação artística será pago em parcela única.

DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

1.1. Serão premiados agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades), pessoas

físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais (Anexo III):

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Cultural;
j) Gestão Pesquisa e capacitação;
k) Graffiti;
l) Literatura, escrita e oralidade;
m) Manifestações Circenses;
n) Música;
o) Ópera e Musical;
p) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
q) Produção Cultural;
r) Teatro; e
s) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

DA CONTRAPARTIDA

Conforme definido pela Lei 14.017/2020, os beneficiários no Inciso III, apresentarão ação artística, descrita a seguir:

a) realização de ação artística, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura;
b) realização deverá ocorrer em a até **05 (cinco)** dias após o recebimento do auxílio;
c) deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, podendo, também, ser de forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado de SP, da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, objetivando a retomada econômica;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, o próprio artista ou como Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais.
2. Cada proponente poderá inscrever e ser vencedor somente em 01 (uma) proposta nos editais referentes ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.
3. Cada artista poderá participar no máximo em 02 (duas) propostas selecionadas nos editais referentes ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.
4. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.
5. Não poderão inscrever-se propostas que já recebam, direta ou indiretamente, outros recursos de editais ou convênios com o Município de Monte Azul Paulista, seja do executivo, legislativo ou repasse de Instituições com processos de parceria com a Secretaria de Cultura de Monte Azul Paulista**;**

6. Fica expressamente proibida a inscrição de servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal neste processo de seleção, bem como servidor público ou em cargo administrativo vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Monte Azul Paulista e seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.
7. Para as Sociedades Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima, podendo inscrever 01 (uma) proposta por cooperado, indicando, no ato da inscrição, um gestor responsável pelo cooperado.
8. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município há pelo menos 06 (seis) meses da data da inscrição**.**

. Comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **23/11/2020 até às 16h do dia 04/12/2020**, não prorrogáveis.

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, para aquelas pessoas que não possuem acesso à internet, na Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Bernardino de Campos, nº 49, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, seguindo todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde..

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário *on line* e anexados os documentos solicitados.

Pessoa Física (anexo IA e IB):

a) RG do proponente;
b) CPF do proponente;
c) Comprovantes de endereço que confirmem residência em Monte Azul Paulista/SP ou atestado de domicílio profissional há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás);

Pessoa Jurídica (anexo IIA e IIB):

a) Cartão do CNPJ;
b) RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
c) CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
d) Comprovantes de endereço do responsável titular da empresa, que confirmem residência ou domicílio profissional em Monte Azul Paulista/SP há pelo menos seis meses (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás);
e) O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo)

como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

A inscrição será indeferida quando:

a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
b) Não contemplar as condições de habilitação;
c) A documentação solicitada estiver incompleta;
d) Propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público, 1 (um) representante da sociedade civil.

1. Para a seleção das atividades artisticas e culturais:

1.1. A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

1.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

1.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei

Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

1.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO (x3)**
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

1.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

1.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

1.7. Do resultado da seleção, caberá recurso no prazo de cinco dias.

2. Para a seleção dos agentes culturais, será composta em 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

2.1 A notificação da necessidade de complementação de informações ou

documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXOS I ou II, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

2.2 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

2.3 A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);

b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);

c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);

d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);

e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de esteriótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a

preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero (0 a 20 pontos).

2.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

2.5 Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

DAS FASES

O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;
c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, às quais serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pelo Comitê;
d) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
e) Homologação: resultado final do Edital, onde são publicados os candidatos selecionados para recebimento do auxílio;
f) Pagamento do auxílio;
g) Execução da contrapartida;
h) Prestação de Contas.

DOS RECURSOS

Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis após a publicação das propostas selecionadas.
Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura;
A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 03 (três) dias para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

DO PAGAMENTO

Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio **(Anexo IV)**. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta em nome do proponente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta dos recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Decreto 10.464/2020, anexo III – Valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura e definirá também a entrega da prestação de contas.

DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Monte Azul Paulista e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: **Realizado com recursos do auxílio emergencial – Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.**

É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria de Cultura todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para

efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

O proponente se responsabilizará por eventual afronta à Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais).

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos financeiros ao proponente, consignados neste Edital, conforme previsto no presente Edital;
Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente, que inclui, a prestação de contas;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Aldir Blanc, apresentar Relatório Final de Atividades **em até 07 (sete) dias após o recebimento do auxílio**, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto abaixo:

a) Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial;
b) Termo de Compromisso de Contrapartida;
c) Comprovação de realização da ação artística apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa, atestados de realização, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na Regulamentação Municipal, o Relatório Final de Atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Comitê de Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;
Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório Final de Atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;
Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

O proponente será declarado inadimplente quando:

d) utilizar os recursos em finalidade diversa do aprovado;
e) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e a devida comprovação de realização da ação artística;
f) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
g) não concluir a ação artística descrita na inscrição e aprovada;
h) não divulgar corretamente que recebeu recursos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital

A Prefeitura Municipal e o Governo Federal poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a anular o auxílio e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura.

Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Monte Azul Paulista, 18 de novembro de 2020.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

Preencha apenas os campos abaixo

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:		FAX:
	E-MAIL:	N°. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			

II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PR NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA
2. ÁREA/ MODALIDADE
INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO

5. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE H

6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO

7. ORIENTAÇÕES GERAIS
Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

DEclaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

MONTE AZUL PAULISTA, XXXXX, _____ DE _____ DE 2020

_____

PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, portador do RG _____ e do CPF_____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancMonteAzulPaulistaSP** e **#EmergênciaCulturalMonteAzulPaulistaSP.**

Monte Azul Paulista, xx de XXXXXXX de 2020

_____

Assinar, colocar o nome e CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA:
Preencha apenas os campos abaixo

1. PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:		
	NOME DO PROJETO:		
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	FONE:	CELULAR:	FAX:
	CORREIO ELETRÔNICO:		
	2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
	NOME:		
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF: / CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:
	E-MAIL:	N°. PIS / PASEP OU NIT:	
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA
2. ÁREA/ MODALIDADE
INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO

5. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC.
6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÁXIMO DE 60 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO
7. ORIENTAÇÕES GERAIS
Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

DEclaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

MONTE AZUL PAULISTA, XXXX, _____ DE _____ DE 2020

_____

PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, portador do RG _____ e do CPF_____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____**Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender

oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancMonteAzulPaulistaSP** e **#EmergênciaCulturalMonteAzulPaulistaSP.**

Monte Azul Paulista, XX de XXXXX de 2020

_____

Representante legal da Proponente

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura, escrita e oralidade
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical

	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Individual

( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

( ) A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)

( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio **(**Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo II), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

Nome do responsável pela indicação:

_____

Telefone:_____

E-mail:_____

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.

2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

4.1 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Contatos		
Telefones:	e-mail:	
1.	1.	
2.	2.	
Número do CNPJ:		
Endereço Completo/ CEP:		
Localidade da Sede		
Representantes Legais		
Nome Completo:	**Contato** (e-mail/telefone)	**N° CPF**
1.		
2.		
3.		

5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais:_____

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):
Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?
De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?
De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)
Como você ficou sabendo do edital? [ ] Site da Prefeitura [ ] Redes Sociais [ ] E-mail [ ] Jornais e Revistas [ ] TV [ ] Divulgação de Whatsapp [ ] Amiga/o [ ] Outro. Citar: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
AUXÍLIO PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV

TERMO RECEBIMENTO DO AUXILIO

....., CNPJ/CPF/RG, sito/morador à Rua....., nº ....., Monte Azul Paulista (SP), declaro ter recebido a quantia de R$ ..... (.....), referente a ....., com o trabalho artitistico, relacionado à .....

Declaro que estou de acordo com as Normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 002/2020.

Monte Azul Paulista (SP), xx de xxxxxx de 2020

_____

Assinatura
(CPF/CNPJ)